



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



ERRATA AO DECRETO Nº 215, PUBLICADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018

**Onde se lê: “Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação”
Leia-se: “Este Decreto entrará em vigor na data de 3 de dezembro de 2018”**

DECRETO Nº 215, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapicuru e o art. 60 da Lei nº 001/97 e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de **03 de dezembro de 2018, segunda-feira**, o horário de funcionamento do expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo passará a ser o seguinte:

- De segunda à sexta-feira das 08:00h às 14:00h em regime de turno único.

Art. 2º. Faz-se exceção a este Decreto as atividades efetivadas em horários e turnos de caráter excepcionais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data **de 3 de dezembro de 2018**, revogando as disposições em contrário.

Itapicuru-BA, GABINETE DO PREFEITO, 28 de novembro de 2018.

Magno Ferreira de Souza
Prefeito